



ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Deliberação

ERC/2025/54 (AUT-R)

Pedido de isenção de cumprimento do regime legal de quotas de música portuguesa do operador R.T.A. – Sociedade de Radiodifusão e Telecomunicação de Albufeira

Lisboa
14 de fevereiro de 2025

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação ERC/2025/54 (AUT-R)

Assunto: Pedido de isenção de cumprimento do regime legal de quotas de música portuguesa do operador R.T.A. – Sociedade de Radiodifusão e Telecomunicação de Albufeira

1. DO PEDIDO

1.1. O operador R.T.A. – Sociedade de Radiodifusão e Telecomunicação de Albufeira, titular da licença para o exercício da atividade de radiodifusão de âmbito local, na frequência 100.1 MHz, a emitir com denominação “KISS FM”, no município de Albufeira, solicitou à ERC¹ a renovação da isenção do cumprimento da obrigação de emissão de uma quota mínima de música portuguesa.

2. PRESSUPOSTOS DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE QUOTAS DE MÚSICA PORTUGUESA

2.1. O pedido de isenção de quotas de música portuguesa depende cumulativamente das seguintes premissas:

- i) A tipologia temática musical do serviço de programas, devidamente classificado no respetivo título habilitador emitido pela ERC.
- ii) Caracterização do projeto/modelo de programação que, pela sua natureza, se revele total ou parcialmente incompatível com a obrigação de difusão de uma quota mensal de música portuguesa na ordem dos 30%.

3. PROCEDIMENTO

3.1. Os serviços de programas que preencham os requisitos suprarreferidos deverão apresentar à ERC um requerimento devidamente instruído para o efeito com a documentação pertinente, incluindo as linhas gerais de programação de harmonia

¹ ENT/2024/4608, de 26.3.2024

com o projeto aprovado, e invocando detalhadamente os fundamentos da sua pretensão.

3.2. A ERC verifica a conformidade do pedido, aferindo o cumprimento dos pressupostos supra indicados, e procedendo à respetiva análise, podendo reconhecer a isenção total ou parcial do cumprimento de quotas de música portuguesa, consoante o caso concreto.

4. ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

4.1. Nos termos do artigo 41.º- A da Lei da Rádio, a programação musical dos serviços de programas deve ser preenchida com música portuguesa, em quota mínima de 30 %.

4.2. Pela Deliberação 7/AUT-R/2009, de 28 de abril de 2009, o Conselho Regulador autorizou a isenção do cumprimento legal de quotas de música portuguesa (...) ao abrigo do previsto no artigo 6.º do Regulamento n.º 495/2008 da ERC, aplicável aos serviços de programas temáticos musicais, tendo em consideração a caracterização do projeto licenciado e os géneros musicais insuficientemente produzidos em Portugal, tendo, desde logo sido identificados os géneros Hip Pop/Rap/Urbana, Infantil, Jazz/Blues, Dance e Clássica.

4.3. Pela Deliberação 207/2013 (AUT-R), de 20 de agosto de 2013, o Conselho Regulador autorizou a modificação dos projetos licenciados à R.T.A. – Sociedade de Radiodifusão e Telecomunicação de Albufeira, Unipessoal, Lda., e Rádio Sem Fronteiras – Sociedade de Radiodifusão, S.A., no que se refere à alteração da classificação quanto ao conteúdo da programação, de generalista para temático musical, dos serviços de programas denominados “KISS FM” e “95 FM”, bem como a constituição de uma associação denominada “KISS FM” «com a consequente exclusão das obrigações previstas em matéria de difusão de música portuguesa».~

4.4. Pela Deliberação ERC/2017/25 (AUT-R), de 1 de fevereiro de 2017, o Conselho Regulador deliberou o fim da suprarreferida associação e a manutenção do serviço de programas KISS FM, de forma autónoma, no concelho de Albufeira, pelo operador

- R.T.A. – Sociedade de Radiodifusão e Telecomunicação de Albufeira, Unipessoal, Lda., mantendo a isenção total da obrigação de difusão de música portuguesa.
- 4.5. Neste contexto, permite a Lei da Rádio que os operadores radiofónicos cuja caracterização do projeto licenciado o justifique ou cuja programação musical se enquadre em géneros com insuficiente produção nacional, podem requerer à ERC a isenção de observância do regime legal de quotas de música portuguesa, devendo, para o efeito, apresentar as linhas gerais de programação do serviço de programas em causa e a fundamentação para aplicação do regime de isenção.
- 4.6. A licença para o exercício da atividade de radiodifusão sonora de que é titular a R.T.A. – Sociedade de Radiodifusão e Telecomunicação de Albufeira, Unipessoal, Lda., foi renovada, por 15 anos, pela Deliberação ERC/2024/91 (LIC-R), de 21 de fevereiro de 2024, confirmando-se as premissas da tipologia musical do serviço de programas.
- 4.7. Entretanto, a Lei n.º 16/2024, de 5 de fevereiro, veio alterar o regime de exceção às quotas de música portuguesa, introduzindo, nomeadamente, a possibilidade de reconhecimento de uma isenção total ou parcial da obrigação em causa.
- 4.8. Posto isto, constata-se que o serviço de programas “KISS FM”, que emite para o município de Albufeira, na frequência 101,2 MHz, mantém a tipologia temática musical, estando registado na ERC em conformidade, o que preenche o primeiro requisito legal previsto para a aplicação do regime de isenção da difusão de música portuguesa.
- 4.9. Concomitantemente, verifica-se que o projeto “KISS FM”, licenciado à R.T.A. – Sociedade de Radiodifusão e Telecomunicação de Albufeira, Unipessoal, Lda., apresenta características particulares, merecedoras de ponderação na presente análise.
- 4.10. Com efeito, o projeto “KISS FM” assenta num modelo específico de programação, baseado em conteúdos musicais, dirigidos a um público-alvo estrangeiro, predominantemente inglês, estando autorizado a emitir em inglês, e vender publicidade em inglês, sem prejuízo, obviamente, da sua rigorosa conformação aos

fins da atividade de rádio, às obrigações gerais dos operadores e demais deveres previstos na Lei da Rádio.

- 4.11. Por outro lado, conforme alega a Requerente, a “KISS FM” é «atualmente o único meio disponível em sinal aberto na região com locução e informação em inglês», o que é relevante, atendendo a que, segundo as estatísticas disponíveis², o distrito de Faro é, excluindo a capital, o distrito com maior número de população estrangeira residente, com especial expressão da população de origem anglo-saxónica.
- 4.12. Acresce que Albufeira é o município com a maior comunidade britânica do país.
- 4.13. A programação da “KISS FM” é dirigida e adaptada ao auditório da área de cobertura, mas com particular enfoque naquela grande comunidade estrangeira, disponibilizando conteúdos diversificados, com forte interação dos ouvintes, na maioria música, mas também divulgação e promoção cultural (local e regional), entretenimento e informação.
- 4.14. Esta linha programática é atestada por programas diários como “Music and More Music”, uma seleção musical de sucessos contemporâneos, no decurso do qual se apresenta a Agenda Cultural (em português; “The Breakfast Show”, programa de música, entretenimento e humor (português/inglês), ou “Drive Time”, um espaço de base musical que inclui tempo para a realização de entrevistas a pessoas e entidades públicas e privadas da localidade e região. Tal foi confirmado pelas audições realizadas no âmbito do procedimento de renovação da Licença da R.T.A., Lda..
- 4.15. Na vertente musical, a “KISS FM” está claramente orientada para a difusão de conteúdos selecionados para o público-alvo, que é, como se viu, sobretudo os *english speaker*, residentes em Albufeira, apostando em particular no género “Dance Music” mas também no “Hip-Hop” e “Urban”.
- 4.16. Para melhor análise do pedido de isenção, solicitou-se ao operador o enquadramento da programação musical da “KISS FM” no projeto editorial, através do envio da listagem de músicas e respetiva classificação, tendo o mesmo remetido à ERC, por via

² <https://sefstat.sef.pt/forms/distritos.aspx>

eletrónica, um Relatório com todas as composições difundidas nos meses de junho e julho de 2024.

- 4.17. A amostra vertida no Relatório, permite concluir que os fonogramas emitidos na “KISS FM” se enquadram nos géneros musicais em causa, sendo aproximadamente 99% cantados em inglês.
- 4.18. A este respeito, alega a Requerente que os géneros em causa ainda são pouco produzidos em Portugal e que «nem toda a música disponível no mercado é utilizável pela Rádio, sem mencionar que grande parte da mesma não vai ao encontro dos gostos dos ouvintes.»
- 4.19. Segundo os últimos dados do mercado musical nacional (2023), fornecidos pela Audiogest, verifica-se uma expressiva produção no macro-género “Hip-Hop/Rap/Urban”, sendo que o género “Dance Music”, principal género difundido pela KISS FM, está, claramente, entre os géneros de menor produção nacional (cf. Anexo).
- 4.20. Por outro lado, nos únicos dados disponíveis, fornecidos pela Audiogest, as produções relativas aos géneros “hip-hop”, “rap” e “urban” estão agregadas no macro-género “Hip-hop/Rap/Urbana”, pelo que, não havendo dados que permitam a sua desagregação e o rigoroso conhecimento da produção individual de cada género, não se procederá à respetiva contabilização para efeitos da presente apreciação.
- 4.21. Em acréscimo, refere a Requerente, os «géneros musicais Hip-Hop/Urban contêm temas com palavras ofensivas, grosseiras e até alguns impropérios que poderiam ofender suscetibilidades, o que, aliado à liberdade de programação, não vai ao encontro dos valores e princípios da Requerente».³
- 4.22. Neste ponto em particular, alega, ainda, a Requerente, que ao invés do que sucede com os referidos géneros musicais na língua inglesa, «(...)em Portugal não são disponibilizadas às emissoras, as versões “clean” das músicas dos mesmos géneros, expurgadas de expressões agressivas, calão e palavrões, que seriam suscetíveis de

³ A R.T.A, Lda., é detida a 100% pela Global Difusion, SGPS, SA, a qual, por sua vez, é detida a 100% pela Igreja Universal do Reino de Deus.

ofender o auditório de língua portuguesa, ainda que, no caso concreto, seja minoritário».

- 4.23. Seja como for, estando em causa, como está, um projeto em que uma das principais características assenta no facto de se dirigir ao auditório britânico, ou de língua inglesa, residente em Albufeira, fortemente fidelizado, e financiado com vendas publicitárias em inglês, torna-se justificável a pretensão do Operador.
- 4.24. Com efeito, atentas as circunstâncias descritas, é razoável admitir que a imposição das quotas poderia, no limite, conduzir à perda da integridade programática da “KISS FM”, pondo em causa a sua identidade e, conseqüentemente, o afastamento do auditório.
- 4.25. Por outro lado, assumindo que a produção nacional dos géneros em causa, mas cantados em inglês, é, ainda, muito residual ou insignificante, não se suscita a possibilidade de aplicação de uma isenção meramente parcial das quotas de música portuguesa no sentido de manter a obrigação relativamente à música portuguesa interpretada na língua inglesa.
- 4.26. Importa, igualmente, considerar que no município de Albufeira, existe um outro serviço de programas de rádio⁴, cujo projeto, de tipologia generalista, apresenta elevadas quotas de música portuguesa, e a desejável diversidade e pluralismo.
- 4.27. Por último, não é de desprezar o facto de o Operador estar, há muitos anos, totalmente isento da difusão de música portuguesa, o que, obviamente, contribuiu em grande medida para a consolidação do projeto musical em curso, no qual o auditório manifestamente se revê, dado o sucesso da “KISS FM” em Albufeira e no Algarve.

5. CONCLUSÃO

- 5.1. Pelo exposto, tendo presentes os requisitos previstos para o reconhecimento da isenção do cumprimento das quotas de música portuguesa, e atendendo a que:
- i. O serviço de programas “KISS FM”, a emitir para o município de Albufeira, na frequência 98.1 MHz, está classificado como temático musical;

⁴ Rádio Solar, detida pelo Operador S.R.A.-Sociedade de Radiodifusão de Albufeira Lda

- ii. O projeto licenciado se caracteriza especialmente por se dirigir a um público-consumidor específico, que é estrangeiro, inglês ou de origem anglo-saxónica, residente na região de Albufeira;
- iii. As linhas gerais de programação da “KISS FM” compreendem uma forte componente musical, respeitando, assim, o modelo de programação a que deve obedecer um serviço de programas temático-musical;
- iv. Os géneros musicais emitidos pela KISS FM são “Dance Music”, “Hip-Hop” e “Urban”, sendo que os últimos dados relativos às composições musicais, classificadas por género, editadas em Portugal, apontam para uma insuficiente produção do género “Dance” e não permitem o rigoroso conhecimento das produções unitárias dos géneros “Hip-Hop” e “Urban”;
- v. Que em Albufeira existe um projeto de rádio com forte difusão de música produzida em Portugal, e cantada em língua portuguesa, assegurando também a diversidade e pluralismo na área de cobertura da KISS FM;
- vi. Que a alteração de uma programação, consolidada, poderá contribuir para um eventual retrocesso do projeto KISS FM, que é dinâmico e sustentável;

Consideram-se preenchidos os requisitos exigidos pelo artigo 45.º, n.º 1 da Lei da Rádio, para o reconhecimento da isenção da obrigação de difusão de quotas de música portuguesa.

6. DELIBERAÇÃO

Ao abrigo do disposto no artigo 58.º, n.º 1, dos Estatutos da ERC, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de Novembro, e nos termos do artigo 45.º n.ºs 1 a 4, da Lei da Rádio, o Conselho Regulador da ERC – Entidade Reguladora para a Comunicação Social, delibera deferir o pedido de isenção total de cumprimento do regime de quotas de música portuguesa, por três anos, subscrito pelo operador R.T.A. - Sociedade de Radiodifusão e Telecomunicação de Albufeira, Lda., para o serviço de programas KISS FM, a emitir na frequência 101.2 MHz, para o município de Albufeira.

500.10.04/2024/16
EDOC/2024/5058



Lisboa, 14 de fevereiro de 2025

O Conselho Regulador,

Helena Sousa

Pedro Correia Gonçalves

Telmo Gonçalves

Rita Rola

ANEXO

Dados do Mercado musical nacional - Ano 2023

GÉNEROS MUSICAIS	2023
Clássica e /ou Erudita	207
Fado	94
Dance e/ou Hip-Hop e/ou Rap e ou/Urbana	814
Dance e/ou Eletrónica – EDM	89
Hip-hop, Rap, Urbana	725
Pop e/ou Rock	1313
Pop	1152
Rock	161
Infantil	48
Jazz e/ou Blues	35
Música Popular	362
Outros	211
Religiosa	4
World Music e Folk	240
Total	3328

Fonte: Audiogest
World music: ritmos africanos, música brasileira;
Outros: grupos folclóricos, música popular, tradições orais,
desgarradas, hinos